



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 118/16 - GPC

Carazinho, 16 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 118/16
Hora 14:30

16 MAIO 2016

Encaminha Projeto de Lei nº 049/16

Res. _____
Ass. _____

Franciele Leite

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 049/16**, desta data, que Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2016.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora sugerido está sendo encaminhado em função da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 036/16, contida no Of. nº 117/16 – GPC.

Em razão do exposto, e para que possamos concretizar o repasse de auxílio financeiro às entidades elencadas na emenda suprarreferida, solicitamos a votação em bloco deste projeto, juntamente com o PL 036/16 e emenda contida no Of. nº 117/16 – GPC.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no exercício de 2016, na importância de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02	SECRETARIA GERAL DO GOVERNO	
02.04	Depto. Municipal De Esportes E Lazer	
02.04.27	Desporto E Lazer	
02.04.27.812	Desporto Comunitário	
02.04.27.812.0562	Apoio Desenv. Desp. Comunitário Amador	
02.04.27.812.0562.2860	Concessão Auxílio Financeiro A Entidades	
xxxx/3.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 28.000,00
02.04.27.813	Lazer	
02.04.27.813.0564	Apoio Ao Desenv. Do Lazer Comunitário	
02.04.27.813.0564.2860	Concessão Auxílio Financeiro A Entidades	
xxxx/3.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 26.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.21	Departamento De Cultura	
07.21.13	Cultura	
07.21.13.392	Difusão Cultural	
07.21.13.392.0211	Cultura	
07.21.13.392.0211.2852	Auxílio Financeiras Entidades Culturais	
xxxx/3.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo artigo 1º, a redução de saldo da seguinte dotação:

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.07	Setor De Limpeza Pública	
08.07.15	Urbanismo	
08.07.15.452	Serviços Urbanos	
08.07.15.452.0302	Melhoramento Da Infra-Estrutura Urbana	
08.07.15.452.0302.2072	Manutenção Setor Limpeza Pública	
4825/3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 79.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2016.


RENATO SUSS
Prefeito